

**DECRETO Nº 2.688 DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.**

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE  
PRIORIDADES ORÇAMENTÁRIAS -  
COMPOR.**

O Prefeito de Patrocínio, no exercício de suas atribuições legais, especialmente das que são previstas no inciso II do artigo 152 e no inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 3.860/2005 e,

CONSIDERANDO que a Administração Municipal tem pautado suas ações no princípio fundamental da Democracia Participativa;

CONSIDERANDO que a Democracia Participativa gera o desenvolvimento comunitário;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal tem compromisso democrático com o desenvolvimento político do Município de Patrocínio;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal tem se identificado, através deste compromisso, com os interesses e as aspirações das comunidades e instituições patrocínenses;

CONSIDERANDO, finalmente, que o desenvolvimento político e comunitário pressupõe ampla participação popular nas discussões das questões municipais e nas decisões de política governamental, tornando necessária, dessa forma, a discussão democrática do Orçamento Municipal, seus impostos e aplicações;



**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado, em caráter consultivo, o Conselho Municipal de Prioridades Orçamentárias - COMPOR.

**Art. 2º** - O COMPOR - Conselho Municipal de Prioridades Orçamentárias é órgão consultivo destinado ao acompanhamento da execução orçamentária e do cumprimento das deliberações da população no Orçamento Participativo.

**Art. 3º** - O COMPOR será composto por 06 (seis) membros, sendo 02 (dois) indicados pelo Executivo Municipal e 04 (quatro) eleitos pelos presentes no Congresso Municipal do Orçamento Participativo.

**§1º** - O COMPOR terá no mínimo 01 (um) membro oriundo das comunidades rurais.

**§2º** - O COMPOR se organizará e funcionará segundo o seu Regimento Interno, discutido e aprovado entre seus membros, consoante a minuta constante do Anexo III.

**§3º** - Os membros do COMPOR não serão remunerados.

**Art. 4º** - Compete ao Conselho Municipal de Prioridades Orçamentárias:

I - Emitir parecer sobre eventuais alterações do Orçamento Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Acompanhar a execução orçamentária anual;

III - Fiscalizar o cumprimento dos investimentos do OP;

**IV** - Acompanhar as Audiências Públicas e prestação de contas do Governo quanto os aspectos de capacidade de investimento e realização de projetos;

**V** - Deliberar sobre a metodologia de execução dos Projetos de Orçamento participativo.

**Art. 5º** - O mandato dos membros do COMPOR terá a duração de 1 (um) ano, exceto o dos representantes da Poder Executivo, terminando sempre na data da aprovação do Orçamento Municipal pela Câmara dos Vereadores.

**§ único** - Findo o mandato de que trata este artigo, a renovação do COMPOR será feita pela nova eleição no Congresso Municipal do Orçamento Participativo.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 30 de setembro de 2010.

  
**Lucas Campos de Siqueira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada(o) Jornal O Executivo  
Time em 15/10/2010  
pág. 13 e afixada(o) no placard  
da Prefeitura Municipal de Patrocínio  
de 18/10/2010 a 25/10/2010.